



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: É objeto desta Tomada de Preços a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento para servidores municipais que atue na formação do índice de participação do município no ICMS, pelo período de 12 meses**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 09:30 horas do dia 11/06/2018.

FORMA DE JULGAMENTO: Melhor Técnica e Preço

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pmcm.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 16:30 horas

FONE/FAX : (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 08 de Maio de 2018.

Prefeito Municipal



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Cruz Machado - PR, localizado na Avenida Vitória, 251, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **TÉCNICA E PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas eventuais alterações.

1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste edital, poderão solicitar à Comissão de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários, sendo que os mesmos deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data limite para apresentação dos envelopes.

1.2. A TOMADA DE PREÇOS será realizada no dia 11/06/2018 às 09:30 (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado;

2. OBJETO

2.1. É objeto desta Tomada de Preços a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento para servidores municipais que atue na formação do índice de participação do município no ICMS, pelo período de 12 meses**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, conforme o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá:

- I- Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;
- II- Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- III- Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

3.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 8.666/93.

4. DO VALOR MÁXIMO

4.1. O preço máximo estipulado e previsto para a presente licitação é de R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais), conforme itens constante do ANEXO I deste edital.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
08.01	2.062.3.3.90.39.00.00.00.00	Assistencia Agropecuaria Vegetal	33903905000000
08.01	2.062.3.3.90.39.00.00.00.00	Assistencia Agropecuaria Vegetal	33903905000000

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS;

Comissão Permanente de Licitação
Av. Vitória, 251 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222
Cruz Machado - Pr



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

6.1.2. Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3), ou;

6.1.3. Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da lei nº 8.666/93.

6.1.4. Também caberá a participação dos interessados que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto a Secretaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO sito Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná.

6.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

6.2.1. As empresas suspensas do direito de licitar, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

6.2.2. Ainda, aquelas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, além daqueles mencionados no Art. 9º da Lei 8.666/93.

6.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.4. Servidor dirigente vinculado ao licitador;

6.3. A participação do processo licitatório deverá ser precedida da observância e conhecimento prévio do edital, pela licitante, e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4. A empresa poderá ser representada na sessão de abertura dos envelopes diretamente por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, durante todo o processamento da competição.

7. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Documentos necessários para o credenciamento:

7.1.2. Se representada diretamente, por meio de dirigente, procurador, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

7.1.2.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

7.1.2.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

7.1.2.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.1.2.5. Registro comercial, se empresa individual.

7.1.2.6. **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

7.1.3. Se representada por procurador, além dos documentos exigidos no subitem anterior 7.1, deverá apresentar:



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

7.1.3.1. Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em tabelionato, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ANEXO II);

4

7.3. Declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte acompanhada da certidão simplificada (emitida pela junta comercial do respectivo estado), de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte; (ANEXO V) (FORA DOS ENVELOPES)

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes da TOMADA DE PREÇOS, consoante previsão estabelecida no **subitem 7 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará a CPL, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular. Este deve ser **reconhecido firma da assinatura, (conforme modelo ANEXO II deste Edital)** com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas da TOMADA DE PREÇOS, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3.1. É admitido somente um representante por proponente.

8.3.2. Os documentos que deverão ser apresentados na etapa de credenciamento estão especificados no item 7 do presente edital.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (Nº 1), (Nº 2) E (Nº 3)

9.1. Os documentos e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.

9.1.1. Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

9.1.2. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018
ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 11/06/2018 – 09:30 Horas
NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018
ENVELOPE 02: PROPOSTA TÉCNICA
DATA DE ABERTURA: 11/06/2018 – 09:30 Horas
NOME DA EMPRESA:



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018
ENVELOPE 02: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 11/06/2018 – 09:30 Horas
NOME DA EMPRESA:

5

9.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

9.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

9.2.3. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

9.2.4. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “2” (proposta técnica) ou “3” (proposta de preços) antes do envelope “1” (documentação de habilitação), serão aqueles novamente fechados de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

9.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pelos membros da Equipe no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

9.3.1. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.3.2. **Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.**

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 1ª FASE

9.1. Cumpridos os procedimentos dos itens anteriores, serão abertos os envelopes de nº 1, para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste edital (ANEXO III), relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.2. Regulamente atendidos os itens anteriores, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital, e inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

9.3. Encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência da proposta técnica e proposta comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de licitação.

9.4. Os envelopes de nº 02 e 03 dos proponentes declarados inabilitados deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

10. DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA – 2ª FASE

10.1. Cumpridos os trâmites do item anterior a Comissão procederá à imediata abertura dos envelopes “Proposta Técnica”, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes e das licitantes presentes.



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

10.2. Os critérios e demais especificidades para pontuação técnica estão especificados no item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

10.3. Se necessário para análise da proposta técnica, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão poderá suspender a reunião, lavrando-se ata em que poderá constar o local, a data e o horário de sua reabertura, para divulgação da decisão da Comissão de Licitação referente à pontuação técnica dos licitantes.

10.4. Cumprida a fase de classificação técnica, e havendo desistência expressa de interposição de recurso de parte dos licitantes, ato que deverá constar em ata, proceder-se-à à abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL, e os seus conteúdos rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presente, lavrando-se em ata a qual deverá ser assinada por todos os licitantes presentes e Comissão.

10.5. Ocorrendo interposição de recurso relacionados a esta fase, e até que haja julgamento dos mesmos, cuja decisão será comunicada preferencialmente em meio eletrônico, será marcada nova data para abertura dos envelopes “Proposta Financeira”, que permanecerão em poder da Comissão, fechados e rubricados por todos os licitantes presentes.

10.6. O envelope com os documentos relativos à proposta comercial da licitante desclassificada nesta fase ficará em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrado, à disposição do referido licitante. Durante 20 (vinte) dias contados da data de homologação da presente licitação. Findo esse prazo, sem que o mesmo tenha sido retirado, será destruído.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL – 3ª FASE

11.1. Após a análise da proposta técnica, será realizada a abertura dos envelopes “Proposta Comercial”, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

11.2. A proposta técnica Comercial será julgada de acordo com os critérios constantes no item 6 do Termo de Referência.

11.3. Não será admitida proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos. Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor máximo estipulado para o presente objeto.

11.5. Cumprida a fase de classificação comercial, e havendo desistência expressa de interposição de recurso dos licitantes, ato que deverá constar em ata, proceder-se-à a divulgação do resultado através do site Oficial do Município, constante do preâmbulo deste edital.

11.6. Ocorrendo interposição de recurso relacionado a esta fase, a decisão do(s) mesmo(s) será comunicada através de meios eletrônicos (e-mail, site da prefeitura).

12. DA FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL E DO JULGAMENTO

12.1. Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta será imediatamente desclassificada.

12.3. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

12.4. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação, previstas neste Edital.

12.5. A análise e julgamento serão procedidos apenas nas propostas classificadas, será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, os critérios estabelecidos nesse Edital e seus anexos e de acordo com os fatores neles referidos.

7

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

13.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, **Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 13h30min às 16h30, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes nº 01, 02 e 03.**

13.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www1.tce.pr.gov.br/>), no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional, além do sítio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado (www.pmcm.pr.gov.br)

13.3. O **EDITAL** será disponibilizado no Departamento de Licitações da Prefeitura de Cruz Machado (sito a Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, em horário comercial das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h) até 24 horas antes do horário marcado o recebimento de documentos, abertura e julgamento da licitação, no horário e local especificados **neste edital**, bem como no site Oficial da prefeitura Municipal de Cruz Machado.

14. PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

14.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório da TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas** devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1 do Art. 113.

14.2. As medidas referidas no **subitem 14.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 13.1.

14.3. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, depois de proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Processo Licitatório.

14.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório da TOMADA DE PREÇOS, além da (s) alteração (ões) decorrente (s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) da TOMADA DE PREÇOS ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

15.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento da TOMADA DE PREÇOS, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

15.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a CPL examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Compete ao Prefeito do Município de Cruz Machado, homologar a TOMADA DE PREÇOS.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO:

17.1. O resultado final da TOMADA DE PREÇOS será publicado no Diário Oficial do Município e Jornal O Comércio.

18. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, localizado na Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná.

18.2. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 19.1, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS

19.1 – O compromisso de execução dos serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Serviço, conforme necessidade da Secretaria de Obras e Agricultura e Departamentos da Prefeitura Municipal.

20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A proponente deverá executar os serviços contratos de acordo com as determinações especificadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

20.2. Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser executados, sem que haja qualquer ônus ao Município de Cruz Machado, com exceção aos valores previstos para o serviço.

20.3. Não subcontratar o objeto do contrato.

20.4 A proponente deverá manter durante todo o período do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

20.5 A proponente deverá Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e quaisquer outros decorrentes de sua condição empregadora;

20.6 A proponente deverá manter quadro de pessoal suficiente, portando documento de identificação e munido de equipamentos adequados para o serviço em questão, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

20.7 Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados que estiverem executando os serviços contratados ou exercendo atividade conexa a eles.

20.8. A proponente deve manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, seguindo o cronograma que estabelecerá com base nas exigências do Termo de Referência;

20.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO designará um responsável técnico que fará o acompanhamento e o gerenciamento dos serviços realizados. Por sua vez, o responsável técnico indicado pela proponente, deverá estar ao menos uma vez por semana presente no local de execução dos serviços, para prestar todos os esclarecimentos solicitados, bem como atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

20.10 Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento, devidamente justificados pela contratante.

20.11. Arcar com todos os custos, diretos e indiretos, para o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à execução do objeto do Contrato, bem como, com todos os custos para a remoção de todos os detritos resultantes;

20.12. Responsabilizar-se por qualquer avaria decorrentes da execução dos serviços, como também por quaisquer danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios, automóveis, utensílios e equipamentos de TERCEIROS e da CONTRATANTE, ficando esta autorizada a descontar o valor de ressarcimento dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

21. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

21.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

21.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

22. DO PAGAMENTO:

22.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1.1 - O pagamento será efetuado, em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico financeiro, e mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

22.1.2. - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

22.1.3. - A Prefeitura Municipal de Cruz Machado efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

22.1.4. - Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo. Caso não conste os itens solicitados a nota fiscal será devolvida para regularização.

22.1.5. - Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

22.1.6. - A data para entrega das Notas Fiscais será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço. Após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

22.1.7. - Os pagamentos serão efetuados sempre nos dias 11 (onze) e/ou 21 (vinte e um) do mês corrente da apresentação da nota fiscal.

23. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO

23.1. - A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

23.2. - O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

23.3. - Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

23.4. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

23.5. - As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, devidamente justificado.

c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

24.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

25.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

25.2. - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

25.3. - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. As normas disciplinadoras desta TOMADA DE PREÇOS serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da CPL em sentido contrário.

26.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS.

26.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da TOMADA DE PREÇOS.

26.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

26.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da TOMADA DE PREÇOS.

26.9. A adjudicação do(s) item (ns) ou lote(s) desta TOMADA DE PREÇOS implicará em direito à contratação.

26.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

26.11. Os casos omissos neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS serão solucionados pelo CPL (Comissão Permanente de Licitação), com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

26.12. Será competente o Foro da Comarca de União da Vitória/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Processo Licitatório.



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

27 – DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Documentos de habilitação e Proposta Comercial.

Anexo IV – Planilha de composição de custos

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VIII –.Modelo de **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF.

Anexo IX – Minuta de contrato

Cruz Machado, 08 de Maio de 2018.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 8.666/93. E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO, DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E REGIONAL PAGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NA INTERNET e afixado em local de costume na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeito Municipal
Euclides Pasa



**TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018**

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

1. OBJETO

1.1. É objeto desta Tomada de Preços a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento para servidores municipais que atue na formação do índice de participação do município no ICMS, pelo período de 12 meses**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa que disponha de profissional bacharel em ciências contábeis para acompanhar a economia do município no que se refere a composição do índice de participação dos municípios no ICMS, pois trata-se da maior receita do município, com previsão para 2018 de R\$ 14.200.000,00 (quatorze milhões e duzentos mil reais), também por sua complexidade.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Utilização de softwares específicos para o controle de aproximadamente 14.000 notas fiscais do produtor rural e notas fiscais de entrada de mercadorias emitidas pelas 4.387 propriedades rurais que documentam a comercialização dos produtos primários produzidos neste município, também para o cadastro das 300 empresas inscritas no CAD-icms domiciliadas no município, com seus respectivos movimetnos fiscais.

3.2. Orientação aos contadores, recepção e conferência quanto ao correto preenchimento da declaração físico contábil e declaração anual do simples nacional.

3.3. Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/90.

3.4. Acompanhamento técnico junto à:

- 3.4.1. Secretaria de Estado da Fazenda.
- 3.4.2. Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.
- 3.4.3. Departamento de economia rural.
- 3.4.4. Instituto Ambiental do Paraná
- 3.4.5. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
- 3.4.6. Contribuintes do ICMS

3.5. Organização de Bancos de dados e emissão de relatórios técnicos

3.6. Controle do valor adicionado (das empresas do município)

- 3.6.1. Cadastro das entradas, saídas, estoques e aquisição de produtos primários, conforme DFC;
- 3.6.2. Cadastro das atividades econômicas (Industria, Comercio, Transportes, etc)
- 3.6.3. Cadastro dos contadores
- 3.6.4. Emissões de quaisquer relatórios sintéticos e/ou analíticos;

3.7. Controle das saídas dos produtos primários (empresas em geral)

- 3.7.1. Cadastro de todas as empresas
- 3.7.2. Cadastro de todas as notas fiscais de entrada (fornecidas pelos produtores e/ou empresas)
- 3.7.3. Cadastros das notas fiscais do produtor (comercialização entre produtores)
- 3.7.4. Emissão de relatórios para o controle da produção primária.



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

4. DA OBRIGATORIEDADE DE PRESENÇA DO PROFISSIONAL CONTRATADO JUNTO AO MUNICÍPIO E REQUISITOS PARA TANTO. FISCALIZAÇÃO.

4.1. A empresa deverá apresentar comprovação de vínculo do profissional habilitado, com formação superior em ciências contábeis, direito ou economia, com registro profissional vigente e em ordem perante o Conselho de Classe competente, através de registro em carteira e ficha de registro. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

4.2. Presença do contratado quinzenalmente que deverá ter formação superior em ciências contábeis, direito ou administração de empresas não podendo ser substituído por outra pessoa, para a execução dos serviços já denominados, das normas técnicas, com acompanhamento de funcionário do município identificado neste termo.

4.3. Os serviços devem ser executados dentro do horário comercial, por profissional habilitado e sempre respeitando o sigilo fiscal quanto às informações obtidas.

4.4. Se necessário visitar ou contatar com estabelecimentos comerciais e/ou industriais, domiciliados em nosso município, será realizado por fiscal tributário do município acompanhado se for o caso pelo profissional contratado.

4.5. Os serviços serão fiscalizados pelo município, quanto a sua qualidade e cumprimento das metas estabelecidas.

4.6. A contratada deverá na conclusão dos trabalhos apresentar relatório com informações dos serviços realizados no período.

4.7. O não atendimento das metas estabelecidas sofrerá adequações de pagamento que será de acordo com contrato.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1. Serão aceitos como itens a serem pontuados:

- a) (ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, com características técnicas semelhantes ao presente objeto, serão valorados em 0,5 (meio ponto) ponto cada, até o limite máximo de 10 (dez) pontos).
- b) RECURSOS APRESENTADOS JUNTO A SEFA-PR. Os recursos apresentados deverão estar comprovados através dos relatórios emitidos pela SEFA-PR, com o número do seu protocolo-SPI e os valores apropriados, que serão pontuados pelo percentual obtido na divisão do valor adicionado recuperado pelo valor adicionado do município, referente ao ano base de 2016, demonstrados através de:
 - b.1) Planilha contendo o número do protocolo-SPI, valor recuperado, valor adicionado do município e percentual;
 - b.2) Relatórios emitidos pela página da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná referente aos recursos solicitados e apropriados, também relatório do valor adicionado do município.

5.2. A pontuação obedecerá ao seguinte critério:

DE 0 A 5% = 0,5 (MEIO) PONTO

MAIS DE 5% = 1 PONTO



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

5.3 Será atribuída pela comissão de licitação a “NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA – NPT”, variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observados basicamente: QUESITOS NOTA MÁXIMA (PONTOS).

- A – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA = **10 PONTOS**
- B – RECURSOS ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS EMITIDOS PELA SEFA-PR, COM NÚMERO DE PROTOCOLO – SPI. = **10 PONTOS**

NPT MÁXIMA = 20 PONTOS

5.4. A análise, exame e julgamento dos quesitos capacidade técnica da proponente e recursos acompanhados de relatórios emitidos pelo SEFA-PR, com número de protocolo – SPI, levará em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade com objeto da licitação, observando-se sempre o disposto no Edital e seus anexos, em especial, aos requisitos de pontuação, descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto e demais aspectos relacionados.

5.5. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

$$NPT = \frac{AT + RE}{2} \times 10$$

2

ONDE:

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

AT = ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RE = RECURSOS ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS EMITIDOS PELA SEFA-PR, COM NÚMERO DE PROTOCOLO – SPI.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços serão avaliadas pelo seu valor, conforme critério exposto, a seguir:

6.2. A nota de preço (NPR) será calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima de 10 (dez); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$$NPR = \frac{MPR}{PR} \times 10$$

ONDE:

NPR = NOTA DE PREÇO

MPR = MENOR PREÇO ENTRE AS PROPOSTAS VÁLIDAS

PR = PREÇO DA PROPOSTA EM ANÁLISE

7. DA NOTA FINAL (NF):

7.1. O valor da NOTA FINAL (NF) atribuída a licitante será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = 0,6 \times NPT + 0,4 \times NPR$$



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

ONDE:

NF = NOTA FINAL

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

NPR = NOTA DE PREÇO

16

7.2. Assim sendo, será considerada vencedora deste certame licitatório, a empresa que obtiver a maior NOTA FINAL.

7.3. Havendo empate técnico, em conformidade com a legislação vigente, haverá sorteio entre as empresas.

8. DIREITOS E DEVERES: CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 Constituem direitos da contratante:

8.1.1. Fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e detalhes integrantes do edital;

8.1.2. Emitir "ordem de serviço" para as atividades contratadas;

8.1.3. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;

8.1.4. Solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;

8.1.5. Receber o objeto licitado tal como especificado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;

8.1.6. Ordenar correções, reparos, remoções, reconstituições ou substituições que se fizerem necessárias, tudo a expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;

8.2 - São responsabilidades da contratante:

8.2.1. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas;

8.2.2. Proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal aplicável;

8.2.3. Manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

8.2.4. Cumprir as obrigações que lhe são fixadas, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.3. São direitos da contratada:

8.3.1. Receber, dentro do prazo de pagamento fixado no contrato, ou fora dele com a cabível correção monetária, os valores relativos aos serviços executados e medidos;

b) executar, tal como detalhado e especificado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

8.4. São responsabilidades da contratada:

8.4.1. Prestar a garantia de execução do objeto licitado, precedendo a assinatura do contrato;

17

8.4.2. Assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;

8.4.3. Executar os serviços com estrita obediência das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas vigentes e as especificações técnicas que lhe forem aplicáveis;

8.4.4. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;

8.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;

8.4.6. Participar à fiscalização do MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa interferir na execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando se possível as medidas para corrigir a situação;

8.4.7. Conduzir os serviços com estrita observância das normas da legislação federal, estadual e municipal;

8.4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, em especial comprovando, a qualquer tempo, sua constante regularidade fiscal;

8.4.9. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou supervisão direta ou indireta da Administração;

8.4.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.4.11. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;



**TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018**

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/XXXX.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS nº. XXX/XXXX, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



**TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018**

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

19

1. No envelope 01 da licitação deverá conter os seguintes documentos

1.1. Habilitação Jurídica:

1.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

1.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação da **Certidão Conjunta** negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da União inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 23 de julho de 1991, na forma da lei;

1.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

1.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

1.3. Qualificação Econômica Financeira e demais documentos

1.3.1. Certidão negativa de falências, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de abertura dos envelopes.

1.3.2. Certificado de Registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), do responsável técnico que prestará os serviços;

1.3.3. Apresentação de no mínimo 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por Órgãos Públicos Municipais, acompanhados de cópia dos respectivos contratos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, com manifestação expressa quanto à qualidade dos serviços prestados, os quais devem ter sido executados satisfatoriamente e em características e prazos semelhantes ao ora licitado.

1.3.4. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

1.3.5. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO VI** deste Edital).

20

1.3.6. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

1.3.6.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE). (ANEXO V)

1.3.7. **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo VIII);

1.3.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

2. ENVELOPE 03 (três) - PROPOSTA COMERCIAL

2.1. O envelope nº 3 da licitação deverá conter a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:

- I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- II - Preço da prestação dos serviços, acompanhado da respectiva planilha de custo unitário dos serviços, respeitado o máximo previsto, já incluso todos os impostos, inclusive Imposto sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;
- III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;
- IV - Prazo de vigência do serviço: De acordo com o disposto neste Edital;
- V - Validade da Proposta: 60 dias contados da data de abertura do envelope n.º 1;
- VI - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica proponente, identificado no estatuto social ou ata correspondente.

2.1 A omissão da indicação na proposta dos incisos “III”, “IV” e “V”, do **item 2** implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

3.2. A documentação de que trata o item 1 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

3.3. Caso os documentos referidos no item 1 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

3.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

3.5. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

ANEXO IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

	Valores/reais
Custo mensal proposto	
CUSTOS	
Despesas com viagem (Combustível, estadia e alimentação)	%
Digitação de notas	%
Digitação informações fiscais das empresas	%
Elaboração de recursos	%
Impostos (ISS, PIS, confins, imposto de renda e contribuição social)	%
Manutenção de softwares	%
Material de expediente (Papel, impressões, etc.)	%
Lucro	%



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

ANEXO V

23

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

24

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento**
ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

25

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°, sediada na rua, cidade / Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., de de 2018.

Representante Legal



**TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018**

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018

PROCESSO Nº XXX/2018

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: XXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXX situada na XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXX neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços Nº XXX/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital da Tomada de Preços de Licitação nº XXX/2018, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

a) Número do Contrato;

b) Número do processo e da Tomada de Preços;

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

28

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Saúde do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



**TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018**

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

29

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde Por meio de seu servidor XXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluindo qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado 03 de Maio de 2018.

Euclides Pasa

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018
PROCESSO nº 100/2018

30

XXXXXXX

CNPJ: XXXXXX

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF: